



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correia Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampirolli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO 332/2019**

**DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 78, inciso VI da Lei Orgânica do Município - LOM -;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no §1º do art. 40 da Lei Municipal N° 8.530, de 19 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV do art. 3º e no art. 13 da Lei Municipal n° 8.697/2016;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo Regimento do Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA - no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - O COMCULTURA, reestruturado pela Lei Municipal n° 8.697, de 16/03/2016, é um órgão colegiado deliberativo e paritário, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL.

**Art. 3º** - O COMCULTURA tem como finalidade propor e deliberar a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais no município de Campos dos Goytacazes, principalmente a elaboração do Plano Municipal de Cultura, visando a cumprir o que estabelece o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - O COMCULTURA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) representantes dos órgãos governamentais do município e 12 (doze) representantes da sociedade civil nas Câmaras Técnicas de arte urbana, artes visuais, audiovisual, carnaval, coletivos culturais, dança, gestão cultural, instituições de ensino superior (área de humanas), literatura, música, patrimônio e teatro.

**§1º** - Os representantes da sociedade civil não podem ter vínculo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes seja por meio de DAS e/ou RPA.

**§2º** - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, terá duração de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** - A eleição da presidência e vice-presidência do COMCULTURA será anual, realizada de forma aberta, mediante inscrição por chapa para cargo de presidente e vice-presidente apresentada à Assembléia Geral na reunião em que for designada a realização da eleição.

**§1º** - O primeiro ano de mandato do COMCULTURA será presidido pelo poder público e o segundo, pela sociedade civil, considerando a alternância de gestão.

**§2º** - As chapas serão constituídas exclusivamente por membros do mesmo segmento, poder público ou sociedade civil.

**Art. 6º** - Em caso de impedimento, renúncia ou morte do conselheiro, titular ou suplente, será convocado para sua cadeira o candidato em colocação imediatamente inferior nas eleições, no caso de vaga da sociedade civil, ou um novo nome indicado pelo (a) titular da FCJOL, no caso de vaga do poder público.

**§1º** - Em caso de vacância de suplentes da sociedade civil, os indicados e aprovados para cadastro reserva na Conferência Municipal de Cultura serão consultados sobre seu interesse em ocupar esta vaga, mesmo que esta não seja da mesma câmara técnica de sua candidatura. Ao titular caberá a escolha do seu suplente neste caso.

**§2º** - Em caso de vacância total em uma das câmaras técnicas ocupadas pela sociedade civil, os indicados e aprovados para cadastro reserva na Conferência Municipal de Cultura serão consultados sobre seu interesse em ocupar as vagas de titular e suplente, cabendo à plenária a decisão final.

**Art. 7º** - A Plenária é o órgão máximo de deliberação.

**CAPÍTULO III – DA SEDE**

**Art. 8º** - O COMCULTURA terá como sedes o Museu Histórico de Campos dos Goytacazes e o Teatro Municipal Trianon, onde as reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas.

**Parágrafo-único** - O COMCULTURA poderá, ainda, se reunir em outros espaços, se isso for da conveniência da maioria dos conselheiros.

**CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** - As reuniões ordinárias serão realizadas duas vezes por mês.

**§1º** - Sendo, aos sábados, no horário entre 10h e 12h e, às terças-feiras, no horário entre 18h e 20h.

**§2º** - Todas as reuniões começarão com aprovação da ata da sessão anterior, leitura das correspondências e informes administrativos.

**§3º** - As reuniões festivas e extraordinárias ficarão a critério da Plenária, inclusive a programação dos eventos e os espaços para suas realizações.

**§4º** - Também poderão participar das reuniões de Assembléia Geral cidadãos e cidadãs que assim o desejarem, tendo direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 10** - A convocação para todas as reuniões será feita através de comunicação online, diretamente para o e-mail do conselheiro, com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 11** - Para a realização das reuniões ordinárias é necessária a presença de 1/3 (um terço) dos conselheiros.

**§1º** - O quórum deverá ter representantes tanto do poder público quanto da sociedade civil com, no mínimo, dois representantes de cada um destes segmentos.

**§2º** - Verificada a ausência do quórum, no horário previsto para a reunião, haverá 30 (trinta) minutos de tolerância, quando, após, haverá nova verificação e, caso persista a falta, a reunião continuará sendo realizada sem caráter deliberativo.

**§3º** - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral convidados que possam colaborar no desenvolvimento dos trabalhos, com direito ao uso da palavra, sem direito a voto, quando formalmente convidados pelo COMCULTURA, para não prejudicar a pauta pré-estabelecida.

**§4º** - As reuniões serão conduzidas pela presidência do COMCULTURA ou, na sua ausência, pela vice-presidência. Na ausência de ambos, a Plenária indicará um conselheiro para presidir a reunião.

**Art. 12** - A pauta das sessões ordinárias será estabelecida pela Plenária na sessão ordinária anterior.

**Art. 13** - As questões deliberativas do COMCULTURA serão decididas por votação aberta dos conselheiros presentes à reunião.

**§1º** - Em caso de empate nas votações das questões submetidas à Plenária, a presidência possuirá o voto de desempate.

**§2º** - Ao conselheiro suplente garante-se o direito a voz e, na ausência do seu titular, voto.

**§3º** - Caso a questão demande discussões e estudos aprofundados, antes de ser submetida à votação por maioria simples de votos, será instaurada uma Comissão Especial para sua análise, determinando-se o prazo para a apresentação do parecer e/ou relatório na Plenária para encaminhamentos de votação, quando for o caso.

**§4º** - Por decisão da Plenária, poderão ser incluídos na pauta da sessão em curso assuntos que sejam considerados relevantes.

**CAPÍTULO V – DA DIRETORIA**

**Art. 14** - A diretoria do COMCULTURA terá a seguinte composição:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - Secretaria executiva.

**Art. 15** - À presidência do COMCULTURA compete:

- I - Convocar e presidir as sessões;
- II - Dirigir a entidade e representá-la em juízo ou fora dele;
- III - Participar das votações.

**Art. 16** - À vice-presidência cabe:

- I - Substituir a presidência, na sua ausência, em todas as suas competências;
- II - Participar das votações.

**Art. 17** - À secretaria executiva compete:

- I - Redigir as atas das sessões;
- II - Redigir as correspondências, relatórios e outros documentos;
- III - Facilitar os contatos com outros órgãos da União, dos Estados e Municípios quanto a informações referentes ao desenvolvimento da cultura no município;
- IV - Manter em dia os arquivos da legislação cultural em vigor, bem como documentos e correspondências necessárias a o pleno funcionamento do COMCULTURA.

**§1º** - A secretaria executiva será designada por ato a ser publicado no Diário Oficial pela presidência da FCJOL e escolhida entre os servidores do poder público.

**§2º** - A secretaria executiva não terá direito a voto.

**Art. 18** - Todos os conselheiros -titulares e suplentes – terão acesso aos documentos arquivados com a secretaria executiva do COMCULTURA, sendo proibida a retirada dos originais sob qualquer pretexto.

**CAPÍTULO VI – DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

**Art. 19** - A Plenária do COMCULTURA poderá criar Grupos de Trabalho de caráter permanente ou temporário, definindo sua composição, objetivos e atribuições.

**Parágrafo Único** - Os Grupos de Trabalho serão presididos pelos conselheiros representantes da sociedade civil em cada um dos seus segmentos culturais.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 20** - Nenhum conselheiro responde financeiramente pelas despesas do COMCULTURA.

**Art. 21** - Os conselheiros do COMCULTURA serão substituídos, caso seus representantes (titular e suplente) faltem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano.

**§1º** - A Câmara Temática que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano terá seus membros desligados automaticamente. Caberá a Plenária indicar nomes do cadastro reserva definidos na última Conferência Municipal de Cultura.

**§2º** - A critério da Plenária fica passível de substituição todo conselheiro que mantiver comportamento incompatível com os princípios éticos e objetivos do COMCULTURA, oferecendo-se ao mesmo, no entanto, amplo direito de defesa.

**§3º** - A eleição dos novos conselheiros, após o término do mandato do COMCULTURA, será através da realização da próxima Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 22** - As deliberações do COMCULTURA serão consubstanciadas em resoluções e publicadas no Diário Oficial da municipalidade.

**Art. 23** - Para qualquer alteração no presente Regimento, será necessária a aprovação por escrito de 2/3 (dois terços) dos membros titulares ou suplentes do COMCULTURA que, em Assembleia, deliberarão sobre as respectivas mudanças.

**Art. 24** - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 25** - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2019.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**DECRETO Nº 158, DE 03 DE JULHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.115.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 1.115.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.2187.0000	3.3.90.39.00	551	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	1.085.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.36.00	1955	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	10	010	010	30.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0087.2188.0000	3.3.90.39.00	552	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33	033	033	-1.085.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.30.00	1278	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	10	010	010	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1280	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	10	010	010	-20.000,00

**Anulação (-) - 1.115.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/07/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 159, DE 03 DE JULHO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.32.00	1081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	200.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0012.4435.0000	3.3.90.30.00	1950	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	312	003	-200.000,00

**Anulação (-) - 200.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/07/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1365/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cecilia Ramos Souza**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, o cargo em comissão de Gerente do Departamento Administrativo do Pronto Socorro, **Simbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**Secretaria Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº. 14/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Campos dos Goytacazes/RJ, CÍNTIA FERRINI FARIAS, matrícula nº. 36.828, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar como responsável técnico pelo Departamento Médico da Secretaria Municipal de Saúde, Dr. Carlito Lessa da Silva, CRM nº. 52.85498-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cíntia Ferrini Farias  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 36.828

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA.*

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL DR. JOÃO VIANA - CNES nº 2696908 e CNPJ nº 28.963.932/0001-59.

Do objeto:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma de auxílio financeiro emergencial para os estabelecimentos de saúde filantrópicos sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que participam de forma complementar e que possuem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, visando prepará-los para o atendimento às necessidades de interesse no enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que constantes no Plano de Contingência do Estado.

Do valor:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 232.508,30 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais e trinta centavos de real), que deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS nº 1.393, de 21/05/2020 (DOU de 22/05/2020) – Auxílio emergencial para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, conforme disposição dos artigos 2º e 3º.

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamentação global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017	Valor do auxílio emergencial
*Auxílio emergencial disponibilizado na sua integralidade a unidade hospitalar privada filantrópica e sem fins lucrativos que participa de forma complementar nas ações de saúde pública no Município de Campos dos Goytacazes.	R\$ 232.508,30*
<b>VALOR TOTAL DE REPASSE DO RECURSO:</b>	<b>R\$ 232.508,30*</b>

(\*) O valor do incremento emergencial será repassado integralmente, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no art. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O auxílio emergencial previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

*OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.*

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

Do objeto:  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 002/2018, visando a ampliação não permanente do custeio, hábil ao atendimento às necessidades pontuais afetas às ações adicionais de enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em observância ao Plano de Contingência do Município de Campos dos Goytacazes.

Do valor:  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - À execução deste instrumento serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, com efeitos financeiros imediatos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

*NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.*

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

Do objeto:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma de auxílio financeiro emergencial para os estabelecimentos de saúde filantrópicos sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que participam de forma complementar e que possuem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, visando prepará-los para o atendimento às necessidades de interesse no enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que constantes no Plano de Contingência do Estado.

Do valor:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 569.093,16 (Quinhentos e sessenta e nove mil noventa e três reais e dezesseis centavos de real), que deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS nº 1.393, de 21/05/2020 (DOU de 22/05/2020) – Auxílio emergencial para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, conforme disposição dos artigos 2º e 3º.

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamentação global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017	Valor do auxílio emergencial
*Auxílio emergencial disponibilizado na sua integralidade a unidade hospitalar privada filantrópica e sem fins lucrativos que participa de forma complementar nas ações de saúde pública no Município de Campos dos Goytacazes.	R\$ 569.093,16*
<b>VALOR TOTAL DE REPASSE DO RECURSO:</b>	<b>R\$ 569.093,16*</b>

(\*) O valor do incremento emergencial será repassado integralmente, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no art. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O auxílio emergencial previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

*DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.*

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

Do objeto:  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 001/2018, visando a ampliação não permanente do custeio, hábil ao atendimento às necessidades pontuais afetas às ações adicionais de enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em observância ao Plano de Contingência do Município de Campos dos Goytacazes.

Do valor:  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - À execução deste instrumento serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, com efeitos financeiros imediatos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

CÍNTIA FERRINI FARIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

*DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.*

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

Do objeto:  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma de auxílio financeiro emergencial para os estabelecimentos de saúde filantrópicos sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que participam de forma complementar e que possuem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, visando prepará-los para o atendimento às necessidades de interesse no enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que constantes no Plano de Contingência do Estado.



Do valor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 836.012,97** (Oitocentos e trinta e seis mil e doze reais e noventa e sete centavos de real), que deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS nº 1.393, de 21/05/2020 (DOU de 22/05/2020) – Auxílio emergencial para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, conforme disposição dos artigos 2º e 3º.

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamentação global) - art. 15, Inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017	Valor do auxílio emergencial
*Auxílio emergencial disponibilizado na sua integralidade a unidade hospitalar privada filantrópica e sem fins lucrativos que participa de forma complementar nas ações de saúde pública no Município de Campos dos Goytacazes.	R\$ 836.012,97*
<b>VALOR TOTAL DE REPASSE DO RECURSO:</b>	<b>R\$ 836.012,97*</b>

(\*) O valor do incremento emergencial será repassado integralmente, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no art. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O auxílio emergencial previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

**CÍNTIA FERRINI FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretária Municipal de Saúde e a HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

Do objeto:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 007/2018, visando a ampliação não permanente do custeio, hábil ao atendimento às necessidades pontuais afetas às ações adicionais de enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em observância ao Plano de Contingência do Município de Campos dos Goytacazes.

Do valor:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À execução deste instrumento serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, com efeitos financeiros imediatos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

**CÍNTIA FERRINI FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretária Municipal de Saúde e a HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

Do objeto:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma de auxílio financeiro emergencial para os estabelecimentos de saúde filantrópicos sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que participam de forma complementar e que possuem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, visando prepará-los para o atendimento às necessidades de interesse no enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que constantes no Plano de Contingência do Estado.

Do valor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$1.702.243,27** (Um milhão setecentos e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), que deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS nº 1.393, de 21/05/2020 (DOU de 22/05/2020) – Auxílio emergencial para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, conforme disposição dos artigos 2º e 3º.

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamentação global) - art. 15, Inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017	Valor do auxílio emergencial
*Auxílio emergencial disponibilizado na sua integralidade a unidade hospitalar privada filantrópica e sem fins lucrativos que participa de forma complementar nas ações de saúde pública no Município de Campos dos Goytacazes.	R\$ 1.702.243,27*
<b>VALOR TOTAL DE REPASSE DO RECURSO:</b>	<b>R\$ 1.702.243,27*</b>

(\*) O valor do incremento emergencial será repassado integralmente, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no art. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O auxílio emergencial previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

**CÍNTIA FERRINI FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.**

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretária Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

Do objeto:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária do valor do Contrato Administrativo nº 006/2018, visando a ampliação não permanente do custeio, hábil ao atendimento às necessidades pontuais afetas às ações adicionais de enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em observância ao Plano de Contingência do Município de Campos dos Goytacazes.

Do valor:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À execução deste instrumento serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, com efeitos financeiros imediatos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

**CÍNTIA FERRINI FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018**

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.**

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretária Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

Do objeto:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros na forma de auxílio financeiro emergencial para os estabelecimentos de saúde filantrópicos sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que participam de forma complementar e que possuem contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, visando prepará-los para o atendimento às necessidades de interesse no enfrentamento da emergência de saúde pública, desde que constantes no Plano de Contingência do Estado.

Do valor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 906.520,08** (Novecentos e seis mil quinhentos e vinte reais e oito centavos de real), que deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

Portaria GM/MS nº 1.393, de 21/05/2020 (DOU de 22/05/2020) – Auxílio emergencial para os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, conforme disposição dos artigos 2º e 3º.

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamentação global) - art. 15, Inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017	Valor do auxílio emergencial
*Auxílio emergencial disponibilizado na sua integralidade a unidade hospitalar privada filantrópica e sem fins lucrativos que participa de forma complementar nas ações de saúde pública no Município de Campos dos Goytacazes.	R\$ 906.520,08*
<b>VALOR TOTAL DE REPASSE DO RECURSO:</b>	<b>R\$ 906.520,08*</b>

(\*) O valor do incremento emergencial será repassado integralmente, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no art. 2º e 3º da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O auxílio emergencial previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula será repassado quando da celebração deste instrumento contratual, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2020.

**CÍNTIA FERRINI FARIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca Assembleia Ordinária, dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), às 9h da manhã (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Em função da pandemia e considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Jitsi Meet, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata nº 06/2020 e 07/2020;
- 2 – Benefícios Eventuais;

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2020.

**Thiago Silva**  
Presidente do CMAS

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos - COPPAM**

Campos dos Goytacazes - RJ, 02 de julho de 2020.

**Notificação de multa nº 001/2020**

**Assunto:** Aplicação de multa aos proprietários / possuidores do imóvel denominado "Solar dos Airizes", localizado na BR 356, sentido Campos São João da Barra, próximo à localidade de Martins Lage, Senhores Nelson Luiz Machado Lamego e Maria Luiza Machado Lamego.

Comunicamos para os devidos fins que, por unanimidade, o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos determinou a aplicação de multa de 2,50 UFICA's que ficará vinculada ao referido imóvel, bem como à dívida ativa municipal.

Em reunião exclusiva para apuração do caso, após visita "in loco" e apuração da defesa civil deste município, a totalidade dos conselheiros aprovou a aplicação da referida multa. Conforme já veiculado na imprensa local, bem como laudo realizado pela Defesa Civil deste Município e vistoria do Coppam, o referido imóvel encontra-se em situação precária, tendo parte de sua fachada desmoronada e com o risco de novas quedas, falta de manutenção tanto da área externa como da interna, além do entorno abandonado, descaracterizando-o.

Tal fato infringiu os termos da lei municipal nº 8.487/2013, sendo considerada uma infração de gravidade média (art. 35, II), bem como somados aos agravantes descritos nos incisos I, V, VI e VIII do art. 35, §1º da mesma lei.

**MARIA CRISTINA TORRES LIMA**  
Presidente do COPPAM

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria FMS nº 054/2020**

**DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.930/2018, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido para o novo Coronavírus (COVID-19) IgM e IgG, para atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 13 de julho de 2020.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

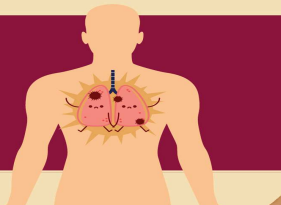


**PRINCIPAIS SINTOMAS**



**EM CASOS MAIS GRAVES:**

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



**ATENDIMENTO**

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)